



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO

Resolução 014/2012

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Coral da UFRB.

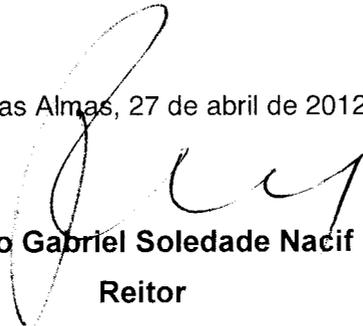
O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Extensão, realizada dia 07 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Coral da UFRB, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 27 de abril de 2012



Paulo Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 014/2012
REGIMENTO INTERNO DO CORAL DA UFRB

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º. O Coral da UFRB tem como finalidade:

- I. Divulgar a UFRB e a Região na qual ela está inserida;
- II. Promover integração entre as comunidades acadêmicas e regionais;
- III. Apresentar-se em festivais e concursos de coros;
- IV. Realizar um trabalho que não somente permita a divulgação da música coral, mas também promova a elevação do nível cultural da Comunidade em que está inserido;
- V. Integrar-se aos objetivos culturais da Instituição;
- VI. Fazer da experiência do coral um instrumento de musicalização para o coralista.

CAPÍTULO II

Da Composição



Art. 2º. O Coral da UFRB é um Coral de vozes mistas, composto por:

I. Um Regente Titular, também responsável pela Direção Artística;

II. 01 (um) Regente Suplente;

III. Número limitado em 40 coralistas, sendo 25% das vagas destinadas à comunidade regional;

IV. 04 (quatro) coordenadores de naipes;

V. 01(um) preparador vocal;

VI. 01(um), ou mais solistas, designados pelo Regente Titular;

VII. 01(um) pianista co-repetidor;

VIII. 01 (um) percussionista;

XIX. 01 (um) coordenador (a) assistente;

XI. 01 (um) Conselho Administrativo constituído por: 01 (um) Coordenador como Presidente, 01 um Vice-Coordenador e 01 (um) Secretário indicados pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRB; 01 (um) Regente Titular, membro nato; 04 (quatro) Coordenadores de naipes, integrantes do corpo de cantores, designados pelo Regente e 01 (um) representante eleito pelo Coro.

Parágrafo Único. Cabe à Pró-Reitoria de Extensão, viabilizar a contratação da Equipe de Profissionais (Maestro Titular; Maestro Suplente; Preparador Vocal, Pianista co-repetidor e Percussionista).

Art. 3º. Os coralistas formarão a seguinte estrutura:

I. Sopranos;



II. Contraltos;

III. Tenores;

IV. Baixos.

CAPÍTULO III

Das Atribuições

Art. 4º. O Coral da UFRB é vinculado à Pró-reitoria de Extensão, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Cultura e de Extensão, encarregada de encaminhar as demandas administrativas, acadêmicas e sociais junto às instâncias competentes e acompanhar as atribuições do (a) Coordenador (a) Assistente.

Art. 5º. Compete ao Coordenador Assistente do Coral:

I. Auxiliar o (a) regente nos ensaios, nas apresentações e nas gravações de clip's (quando for o caso);

II. Manter a Coordenadoria de Cultura e de Extensão informada da agenda e atividades do Coral;

III. Auxiliar o controle da frequência dos coralistas e incentivar a participação;

IV. Divulgar o Coral nas instâncias acadêmicas e sociedade regional;

V. Organizar eventos e a confraternização do Coro;

VI. Distribuir partituras, materiais didáticos e letras de músicas aos componentes do coral;

VII. Preparar relatórios semestrais e encaminhar à Coordenadoria de Cultura e de Extensão;



VIII. Acompanhar a organização dos eventos nos quais o Coral for se apresentar junto aos organizadores e cerimoniais;

IX. Solicitar estrutura de apoio logístico tais como: água mineral, lanches, refeições, camarim, segurança, transporte e hospedagem;

X. Fazer controle de Uniformes (compra/confecção/uso);

XI. Dar suporte aos Músicos;

XII. Acompanhar a guarda do patrimônio do Coral;

XIII. Presenciar o teste do som para o ensaio geral e apresentação;

XIV. Avaliar a montagem do tablado ou palco e observar o quesito segurança;

XV. Verificar voltagem elétrica para uso dos equipamentos e instrumentos (quando for o caso de usar o da própria instituição a qual pertence o coral);

XVI. Coordenar embarque e desembarque do ônibus nas saídas do Coral;

XVII. Cuidar da documentação e memória do Coral.

Art. 6º Compete a/ao Secretária/o:

I. Elaborar atas das reuniões administrativas;

II. Providenciar cópia de material didático, partituras e letras de músicas, quando for solicitada pela coordenação assistente do coral;

III. Realizar backup (cópias) de arquivos digitais do Coral;



IV. Manter contato com os coralistas, divulgando agenda de atividades, eventos, assim como informações e outras solicitações da Coordenação Assistente e/ou Maestro Regente;

V. Elaborar, atualizar e manter o cadastro de dados pessoais de todos os integrantes;

VI. Documentar a frequência dos coralistas;

VII. Receber e responder e-mails, contatos telefônicos, correspondências e documentos;

VIII. Atualizar a documentação do Coral;

XIX. Realizar arquivamento da documentação do Coral garantindo a memória;

X. Coordenar a atualização e arrumação das pastas do coral;

XI. Reservar e preparar local dos ensaios;

XII. Solicitar transporte;

XIII. Viabilizar o registro (fotográfico ou filmagem) das apresentações do coral;

Art. 7º. Compete ao Regente Titular:

I. Ensaiar o Coral duas vezes por semana com o tempo de 1 hora e 30 minutos, e reger o Coral;

II. Definir e trabalhar o repertório;

III. Elaborar a programação, com vistas ao cumprimento de um calendário preestabelecido;



IV. Propor a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas;

V. Designar ou dispensar coordenadores de naipes;

VI. Propor ensaio em horários extras, em função do calendário das apresentações;

VII. Verificar se os coralistas que estão em condições de participar de cada apresentação;

VIII. Supervisionar a frequência dos coralistas e solicitar cumprimento do Estatuto.

Art. 8º. Compete ao Maestro Suplente

I. Substituir o Maestro Titular quando necessário e/ou auxiliá-lo quando solicitado.

Art. 9º. Compete ao Preparador Vocal

I. Identificar e selecionar as vozes por timbre;

II. Acompanhar aos ensaios quinzenalmente;

III. Acompanhar as apresentações.

Art. 10. Compete aos Coordenadores de Naipes:

I. Realizar ensaios individuais com os seus naipes;

II. Responder pelo desempenho do seu grupo;

Art. 11. Compete ao Pianista Co-repetidor e ao Percussionista



I. Acompanhar aos ensaios quinzenalmente, e todas as apresentações.

Art. 12. Compete ao Conselho Administrativo do Coral:

I. Promover reuniões internas semestralmente com a participação de todos os coralistas, podendo ainda reunir-se extraordinariamente convocado pelo Presidente ou por 1/3 dos componentes do coral, para o atendimento de demandas urgentes;

II. Fazer cumprir normas disciplinares que conduzam ao alcance dos objetivos do Coral, bem como avaliar o seu cumprimento;

III. Estabelecer diretrizes organizacionais internas, que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades do Coral, especificamente no que diz respeito à frequência nos ensaios e nas apresentações;

IV. Desenvolver ações com vistas à elaboração de projetos a serem apresentados à Coordenação de Cultura e de Extensão da UFRB, para que, através da Pró-Reitoria de Extensão, sejam negociados patrocínios que levem à divulgação do canto coral, estabelecendo, para isso, negociações com instituições públicas e privadas;

V. Em substituição de Equipe de Profissionais, indicarem o perfil desta que atenda às necessidades do Coral, a fim de que seja viabilizada a sua contratação, através da Pró-Reitoria de Extensão da UFRB;

VI. Propor, acompanhar e avaliar o orçamento e a execução financeira do Coral.

Art. 13. Compete aos Coralistas

I. Participar de todos os ensaios e apresentações sob a orientação do Maestro Regente;

II. Fornecer informações e documentações solicitadas pela Coordenação Assistente e/ou Secretaria do Coral;



- III. Cumprir o Estatuto;
- IV. Eleger representante para o Conselho Administrativo;
- V. Contribuir com a divulgação e êxito do Coral.

CAPÍTULO IV

Da Admissão dos Componentes do Coral

Art. 14. Os componentes do Coral serão admitidos (isentos de taxas) através de audição, coordenados pelo Regente Titular, o/a Preparador/a Vocal, auxiliados pela Coordenação Assistente.

Art. 15. O Coral será composto por integrantes da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos administrativos) e por pessoas interessadas oriundas das comunidades regionais, para os quais serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas.

Art. 16. Quando admitido, o coralista estará submetido a todas as normas deste regimento

CAPÍTULO V

Dos Direitos

Art. 17. A Pró Reitoria de Extensão – PROEXT disponibilizará ao Coral as condições básicas para funcionamento, tais como:

- I. Uma sala acústica, refrigerada e iluminada, para ensaio com cadeiras sem braço e bebedouro;

- II. Material de expediente e limpeza;
- III. Computador, impressora e copiadora;
- IV. Microfones para apresentações em ambiente interno e externo, com pedestal;
- V. 01 (uma) caixa de som acústica;
- VI. 01 (um) teclado de no mínimo 5 oitavas
- VII. Cabos de conexão do teclado com a caixa de som;
- VII. Estabilizador de voltagem.
- VIII. Estação de trabalho, armário de aço e pastas para arquivamento das informações;
- XIX. Acesso a telefone e internet;
- XX. Jarra de água, copos de vidro e xícaras;
- XXI. Câmara Fotográfica;
- XXII. Solicitação de transporte e outros elementos da logística necessários às atividades;
- XXIII. Organização de uma Secretaria e apoio de 1 Secretário;

CAPÍTULO VI

Dos Deveres

Art. 18. O Coral terá uma jornada de ensaios de 1h30min (uma hora e trinta minutos) por duas vezes na semana, destinadas aos ensaios normais,



podendo ser convocado, quando necessário, para ensaios extras e apresentações em eventos internos e externos.

Art. 19. O coralista deverá estar pontualmente no local do ensaio, a fim de participar do exercício vocal a se realizar no seu início, sendo-lhe permitido ausentar-se antes que o ensaio seja concluído desde que apresente justificativa à Coordenação Assistente, com antecedência;

Art. 20. Em datas de apresentação, os coralistas devem estar no ambiente da apresentação pelo menos uma hora antes do seu início previsto.

Art. 21. O coralista deve zelar pelo bom nome do Coral, evitando atitudes ou condutas que o desabonem.

Art. 22. O coralista deve abster-se de prestar, oficialmente, declarações não autorizadas pelo grupo, relativas a quaisquer assuntos de interesse do Coral.

CAPÍTULO VII

Das Penalidades

Art. 23. O coralista deverá confirmar ou não sua disponibilidade, para todas as apresentações assumidas pelo coral da UFRB. Essa comunicação deverá ser feita, por e-mail, à coordenação, a partir do momento em que o coralista tome conhecimento da data. No caso de não disponibilidade, deverá ser feita uma justificativa.

Art. 24. O coralista que assumir compromisso com apresentação e não comparecer sem apresentar justificativa será passível de advertência.

Art. 25. O coralista que assumir compromisso com apresentação e chegar atrasado ao ambiente da apresentação não se apresentará com o grupo.

Parágrafo único. O coralista que receber a pena de 03 (três) advertências será passível de desligamento do Coral.

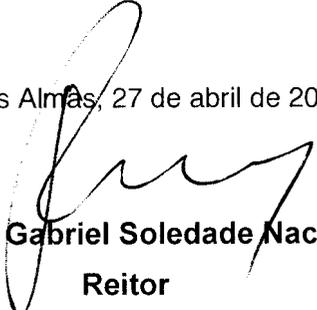
Art. 26. O coralista que faltar aos ensaios 03 (três) vezes seguidas ou intercaladas no período de um semestre de ensaios (de acordo com o calendário acadêmico da UFRB), sem justificativa, será passível da pena de desligamento do Coral.

Art. 27. A justificativa para as faltas deverão ser encaminhadas por correio eletrônico (para que fique registrado nos arquivos) e também, quando possível, através de contato telefônico com a Coordenação do Conselho Administrativo do Coral.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo do Coral.

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 27 de abril de 2012



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico